

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 114/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Santa Bárbara – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Santa Bárbara:

- 1 - Proceder à aquisição de material de desgaste e livros para o atelier de tempos livres.
- 2 - Executar a aquisição até fins do mês de Fevereiro do corrente ano de 2008.
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Santa Bárbara autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da reparação atrás referida.

28 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Santa Bárbara, *Durval Manuel Melo Ferreira dos Santos*.